



PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL DR. PAULO CORRÊA DE OLIVEIRA
Ribeirão - Pernambuco

LEI Nº 1.096/92.

EMENTA: Suplementa Dotações Orçamentárias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIBEIRÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão /
aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias no valor de Cr\$. /
357.000.000,00 (Trezentos e cinquenta e sete milhões de cruzeiros), /
destinados as seguintes dotações:

03.01- SECRET. ADMINISTRAÇÃO	27.000.000,00
03.07.0212-05-Manut. Secret. Administração...Cr\$.	25.000.000,00
3220.00-Material de consumo.....Cr\$.	5.000.000,00
3132.00-Outros serviços e encargos.....Cr\$.	20.000.000,00
05.22.1362-15-Manut. Serv. Telecomunicações..Cr\$.	2.000.000,00
3132.00-Outros serviços e encargos.....Cr\$.	2.000.000,00
03.02-SECRET. FINANÇAS	80.000.000,00
03.08.0332-09-Parcelamento do IAPAS/FGTS.....Cr\$.	80.000.000,00
4351.00-Amortização da dívida contratada.....Cr\$.	30.000.000,00
3265.00-Juros de outras dívidas.....Cr\$.	50.000.000,00
04.01- SECRET. EDUCAÇÃO E CULTURA	25.000.000,00
0842.1882-18-Ensino de 1º grau.....Cr\$.	25.000.000,00
3120.00-Material de consumo.....Cr\$.	10.000.000,00
3132.00-Outros serviços e encargos.....Cr\$.	15.000.000,00
04.02- SEÇÃO DE CULTURA	2.000.000,00
0848.2472-26-Manut. Biblioteca Municipal.....Cr\$.	2.000.000,00
3120.00-Material de consumo.....Cr\$.	2.000.000,00
06.01-SECRET. S.A. SOCIAL	50.000.000,00
13.75.4282-Manut. Secret. S. A. Social.....Cr\$.	35.000.000,00
3120.00-Material de consumo.....Cr\$.	15.000.000,00
3111.01-Vencimentos e vantagens fixas.....Cr\$.	15.000.000,00
3132.00-Outros serviços e encargos.....Cr\$.	10.000.000,00
15.81.4862-48-Auxílios a pessoas.....Cr\$.	20.000.000,00
3252.00-Outras transferências a pessoas.....Cr\$.	20.000.000,00
07.01- SEÇÃO DE VIAÇÃO	5.000.000,00
16.88.5311-11-Melhoramento de estradas.....Cr\$.	5.000.000,00
4110.00-Obras e instalações.....Cr\$.	5.000.000,00

Cont...



PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL DR. PAULO CORRÊA DE OLIVEIRA
Ribeirão - Pernambuco

Cont....

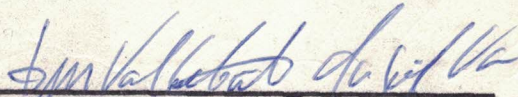
07.02- SEÇÃO DE O. URBANISMO	163.000.000,00
10.58.3232-33-Manut. Seção O. Urbanismo.....Cr\$.	90.000.000,00
3120.00-Material de consumo.....Cr\$.	10.000.000,00
3132.00-Outros serviços e encargos.....Cr\$.	30.000.000,00
4120.00-Equipamento e material permanente.....Cr\$.	50.000.000,00
10.58.3232-34-Serviços diversos.....Cr\$.	25.000.000,00
3120.00-Material de consumo.....Cr\$.	10.000.000,00
3132.00-Outros serviços e encargos.....Cr\$.	15.000.000,00
10.60.3252-35-Manut. Serv. Limpeza Pública.....Cr\$.	10.000.000,00
3132.00-Outros serviços e encargos.....Cr\$.	10.000.000,00
10.60.3272-38-Iluminação Pública.....Cr\$.	20.000.000,00
3132.00-Outros serviços e encargos.....Cr\$.	20.000.000,00
10.60.3252-40-Carpintaria municipal.....Cr\$.	3.000.000,00
3120.00-Material de Consumo.....Cr\$.	3.000.000,00
13.76.4481-07-Confecção de caixas sargetas.....Cr\$.	5.000.000,00
4110.00-Obras e instalações.....Cr\$.	5.000.000,00
16.91.5752-55-Conserv. e/ou Retoque de calçamen to em diversas ruas.....Cr\$.	10.000.000,00
3120.00-Material de consumo.....Cr\$.	10.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas no artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação previstos para o corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL, em 16 de Junho de 1992.


DURVAL SEBASTIÃO DA SILVA
PREFEITO